

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

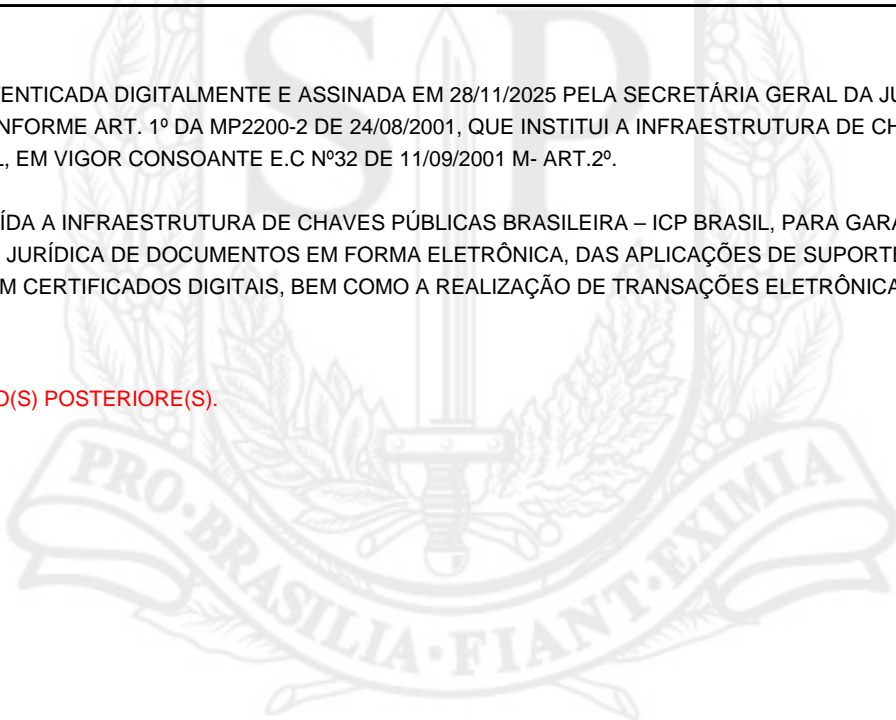
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL APENT HOLDING S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300681371	CNPJ 63.266.493/0001-26	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300681371	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:52:32	CÓDIGO DE CONTROLE 281429001
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA

JUCESP PROTOCOLO  
5.095.363/25-2

CONTROLE INTERNET  
035445505-2

DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL APENT HOLDING S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Jeronimo da Veiga	NÚMERO 164	COMPLEMENTO 17 A, CJ 17B	CEP 04536-900
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 63.266.493/0001-26	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FELIPE BLUNDI GUINLE (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 17/11/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 24 NOV 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 3ª TURMA Relator Antonio Protomati RG 12.442.017-201 Vogal 26 NOV 2025 Nivaldo Cleto RG 10.779.920-0 Vogal
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
422.782/25-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3530068137-1

JUCESP  
13  
27 NOV 2025  
SEDE



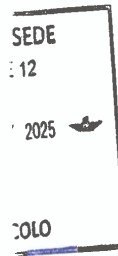
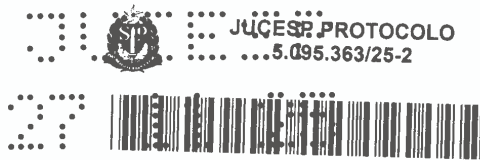
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Empresas e Registro

- Verificação CNAB Comércio de Produtos
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Novas Empresas
- Verificar Protocolo

2025  
28 11 72





APENT HOLDING LTDA.  
CNPJ nº 63.266.493/0001-26  
NIRE 35268252261

### 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO

**ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.224.864/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Japão, nº 63, apto. 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070, neste ato representada na forma do seu contato social, por **FELIPE BLUNDI GUINLE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.493.717-82, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com escritório na mesma cidade e estado, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, CEP 04536-900,

Única sócia da **APENT HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 63.266.493/0001-26 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, CEP 04536-900, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Jucesp") sob o NIRE 35268252261 ("Sociedade"), e ainda, como "Stakeholders" da Sociedade:

**FELIPE BLUNDI GUINLE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.493.717-82, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com escritório na mesma cidade e estado, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, CEP 04536-900;

**RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 016.718.037-10, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agronômica, CEP 88025-000;

**JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.827.743-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 301.855.208-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com escritório na mesma cidade e estado, na Rua Iguatemi, nº 192, cj. 231, Itaim Bibi, CEP 01451-010;

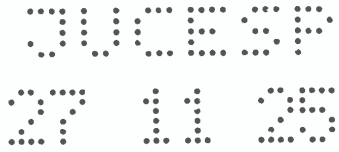
**SOLUM PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.651.337/0001-95, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 33, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-904, neste ato representada na forma do seu contrato social por **RODRIGO FIZSMAN IGREJAS LOPES**, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento de identidade RG nº 23.501.431-3, inscrito no CPF sob o nº 133.837.677-28, residente

Página 1 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 245, apto. 301, Leblon, CEP 22431-040;

**SOLUM CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.830.860/0001-71, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de São Vicente, nº 115, apto. 304, Gávea, CEP 22421-030, neste ato representada na forma do seu contrato social por **RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES**, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento de identidade RG nº 23.501.431-3, inscrito no CPF sob o nº 133.837.677-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 245, apto. 301, Leblon, CEP 22431-040; e

**FELIPE DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 44.234.838-1, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 344.008.128-12, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, e com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, CEP 04536-900;

resolvem celebrar esta 1ª alteração de contrato social para sua transformação em sociedade por ações, de acordo com as seguintes cláusulas:

## 1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

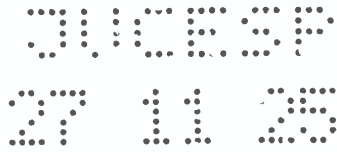
1.1. Transformação. A única sócia, com a anuência dos Stakeholders, resolve transformar, independentemente de dissolução e liquidação, o tipo societário de sociedade empresária limitada em sociedade por ações de capital fechado, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal, bem como seu objeto social. A sociedade resultante da transformação ("Companhia") sucederá a Sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações.

1.2. Denominação. Em decorrência da sua transformação, a única sócia, com a anuência dos Stakeholders, resolve a denominação social da Companhia para "**APENT HOLDING S.A.**".

1.3. Capital social. Em virtude da transformação acima, a única sócia, com a anuência dos Stakeholders, aprova que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e não integralizado, passará a ser representado por 1.000 (mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de forma que a única sócia receberá 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota anteriormente detida.

1.4. Integralização. A única sócia, com a anuência dos Stakeholders, resolve consignar a realização da integralização da totalidade do capital social nesta data, mediante compensação de parte do crédito que a única sócia detém em face da Companhia.





## 2. CRIAÇÃO DE NOVA CLASSE DE AÇÕES

2.1. A única sócia, com a anuência dos Stakeholders, resolve criar uma nova classe de ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, e com prioridade no reembolso do capital sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, denominadas “Preferenciais Classe SOP”. As ações Preferenciais Classe SOP serão, primordialmente, destinadas para a atração e/ou retenção de membros da administração, executivos-chave, empregados, colaboradores e prestadores de serviço estratégicos da Companhia, de acordo com o regulamento do plano de opção de compra de ações (“Plano de Opção”).

2.2. Adicionalmente, com a anuência dos Stakeholders, resolve criar o Plano de Opção, nos termos artigo 168, §3º, da Lei das S.A., nos termos da minuta lida e assinada por todos os presentes e arquivada na sede da Companhia, delegando ao Conselho de Administração da Companhia (a ser criado e eleito conforme abaixo) a competência para administrar o Plano de Opção, selecionar os beneficiários, aprovar a minuta do contrato padrão outorga de opção de compra nos termos do Plano de Opção, e tomar todas as decisões relativas a ele.

## 3. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA

3.1. Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado e tendo em vista a perspectiva de rentabilidade da Companhia e o exercício do direito, pela única sócia e pelos Stakeholders da Companhia, de conversão dos créditos que esses detêm em face da Companhia, a única sócia, com a anuência dos Stakeholders, resolve aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 9.556.170,18 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta reais e dezoito centavos), mediante a emissão de 250.453 (duzentas e cinquenta mil quatrocentas e cinquenta e três) ações ordinárias, e 6.036 (seis mil e trinta e seis) “Ações Preferenciais Classe SOP”, todas nominativas e sem valor nominal, de acordo com os preços de emissão por ação acordado entre esses “*stakeholders*” e a Companhia (“Tranches”), conforme segue:

- (i) 1ª Tranche: 12.188 (doze mil cento e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 248 (duzentas e quarenta e oito) Ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal, todas ao preço de emissão de R\$ 0,0098005789642972 por ação, totalizando R\$ 121,88 (cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por FELIPE BLUNDI GUINLE, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a este instrumento;
- (ii) 2ª Tranche: 82.596 (oitenta e duas mil quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 2.589 (duas mil quinhentas e oitenta e nove) Ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,64165740835377 por ação, totalizando R\$ 139.844,59 (cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e

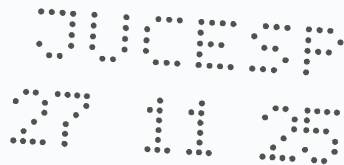


cinquenta e nove centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a este instrumento;

- (iii) **3ª Tranche:** 4.106 (quatro mil cento e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 84 (oitenta e quatro) Ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 21,2059194378782 por ação, totalizando R\$ 88.852,80 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a este instrumento;
- (iv) **4ª Tranche:** 72.783 (setenta e duas mil setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.506 (mil quinhentas e seis) Ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 34,9175172646223 por ação, totalizando R\$ 2.593.987,44 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a este instrumento;
- (v) **5ª Tranche:** 6.308 (seis mil trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 129 (cento e vinte e nove) Ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 74,5422769887088 por ação, totalizando R\$ 479.828,64 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **FELIPE DE PAULA RIBEIRO**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a este instrumento; e
- (vi) **6ª Tranche:** 31.341 (trinta e uma mil trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 640 (seiscentas e quarenta) Ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 82,1381734069142 por ação, totalizando R\$ 3.447.421,28 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **SOLUM PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a este instrumento; e
- (vii) **7ª Tranche:** 41.131 (quarenta e uma mil cento e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 840 (oitocentas e quarenta) Ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 87,7431462326456 por ação, totalizando R\$ 2.806.113,56 (dois milhões oitocentos e seis mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **SOLUM CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata, conforme lista de subscrição anexa a este instrumento.

3.2. Adicionalmente, e considerando o ingresso dos Stakeholder como novos sócios da Companhia,





resolvem os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a criação de um capital social autorizado da Companhia, permitindo o aumento de seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 36.147 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas para membros da administração, empregados, colaboradores e executivos chave da Companhia, no âmbito do Plano de Opção.

3.3. Como consequência do aumento de capital acima e da conversão de ações ordinárias em Ações Preferenciais Classe SOP, o capital social da companhia passa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 9.557.170,18 (nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil cento e setenta reais e dezoito centavos), dividido em 257.489 (duzentas e cinquenta e sete mil quatrocentas e oitenta e nove) ações, sendo 251.453 (duzentas e cinquenta e uma mil quatrocentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 6.036 (seis mil e trinta e seis) ações Preferenciais Classe SOP, nominativas e sem valor nominal.

#### 4. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

4.1. Os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, que a administração da Companhia será exercida por um conselho de administração, composto por 3 (três) membros, e uma diretoria, composta por 1 (um) Diretor Presidente.

4.2. Adicionalmente, os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger para compor o Conselho de administração: (a) **JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.827.743-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 301.855.208-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com escritório na mesma cidade e estado, na Rua Iguatemi, nº 192, cj. 231, Itaim Bibi, CEP 01451-010, que servirá como Presidente do Conselho de Administração, e, como seu suplente, **FELIPE BLUNDI GUINLE**, acima qualificado; (b) **RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 016.718.037-10, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agrônômica, CEP 88025-000, e, como seu suplente, **THIAGO FLEITH OTUKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 2.051.261-9, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 029.591.069-03, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Elza Maria Ferreira, nº 64, apto. 101, Trindade, CEP 88036-590; e (c) **RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES**, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento de identidade RG nº 23.501.431-3, inscrito no CPF sob o nº 133.837.677-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 245, apto. 301, Leblon, CEP 22431-040 e, como seu suplente, **DONATO DE ABREU RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 69.678.138-4, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 108.103.007-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 85, apto. 81, Itaim Bibi, CEP 04531-010.



4.3. Ainda, os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **FELIPE BLUNDI GUINLE**, acima qualificado.

4.4. Os conselheiros e diretor eleito, que se achavam presentes, tomaram posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse anexados a este instrumento, e declararam, sob as penas da lei, que jamais foram condenados e que não estão sendo processados por qualquer crime que vede a assunção de cargo público ou o exercício do comércio e foram empossados de imediato mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse, lavrados em livros próprios. Foram em seguida fixados os honorários da administração da Companhia em R\$ 1.509,00 (mil quinhentos e nove reais) mensais globalmente, cabendo ao conselho de administração determinar a sua distribuição, até a próxima assembleia geral que os reveja.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Considerando as resoluções aprovadas acima, os sócios resolvem aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o projeto do Estatuto Social da Companhia, anexado a este instrumento, e que passará a reger a Companhia.

5.2. Por fim, os sócios autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva formalização das deliberações acima tomadas, inclusive a abertura dos livros sociais da Companhia.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

*Rodrigo Cardoso de Castro*

**RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**

*João Otávio Pinheiro Oliv*

**JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**

*Rodrigo Fiszman Igrejas L*

**SOLUM CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.**

Por: RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES

*Felipe P Ribeiro*

**FELIPE DE PAULA RIBEIRO**

*Felipe Blundi Guinle*

**FELIPE BLUNDI GUINLE**

*Felipe Blundi Guinle*

**ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: FELIPE BLUNDI GUINLE

*Rodrigo Fiszman Igrejas L*

**SOLUM PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**

Por: RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES



JUCESP  
27 11 25

Visto do advogado:

*Raphael Gouveia Bello*

Raphael Gouveia Bello  
OAB/SP nº 268.457



Página 7 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530068137-1

JUCESP  
27 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530068137-1

JUCESP  
27 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

422.782/25-7

JUCESP  
27 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

422.782/25-7

JUCESP  
27 NOV 2025



**ANEXO I DA  
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA APENT HOLDING LTDA. PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES  
DA APENT HOLDING S.A.**

CNPJ nº 63.266.493/0001-26  
NIRE 35268252261

Lista de Subscrição 250.453 (duzentas e cinquenta mil quatrocentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e de 6.036 (seis mil e trinta e seis) ações preferenciais classe SOP, nominativas e sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas neste ato, conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da APENT HOLDING S.A., realizada em 13 de novembro de 2025.

SUBSCRITOR	AÇÕES	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR
<b>FELIPE BLUNDI GUINLE</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.493.717-82, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Japão, nº 63, apto. 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070.  <i>Felipe Blundi Guinle</i> Assinatura:	12.188 ações ordinárias e 248 ações preferenciais classe SOP, pelo preço total de R\$ 121,88 (cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).	R\$ 121,88, integralizados nesta data, mediante compensação de créditos que o subscritor detém em face da Companhia, decorrente do contrato de compra e venda de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.	∅
<b>RODRIGO CARDOSO DE CASTRO</b> , brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 016.718.037-10, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agronômica, CEP 88025-000.	82.596 ações ordinárias e 2.589 ações preferenciais classe SOP, pelo preço total de R\$ 139.844,59.	R\$ 139.844,59, integralizados nesta data, mediante compensação de créditos que o subscritor detém em face da Companhia, decorrente do contrato de compra e venda	∅

APENT HOLDING S.A.

<p>Assinatura: <i>Rodrigo Cardoso de Castro</i></p> <p><b>ENE CLUBE PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.224.864/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Japão, nº 63, apto 94, Itaim Bibi, CEP 04530-070, neste ato representada na forma do seu contato social, por <b>FELIPE BLUNDI GUINLE</b>, acima qualificado.</p> <p>Assinatura: <i>Felipe Blundi Guinle</i></p> <p><b>JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO</b>, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.827.743-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 301.855.208-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com escritório na mesma cidade e estado, na Rua Iguatemi, nº 192, cj. 231, Itaim Bibi, CEP 01451-010.</p>	<p>72.783 ações ordinárias e 1.506 ações preferenciais classe SOP, pelo preço total de R\$ 2.593.987,44.</p>	<p>R\$ 2.593.987,44, integralizados nesta data, mediante compensação de créditos que o subscritor detém em face da Companhia, decorrente do contrato de compra e venda de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.</p>	<p>de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.</p>
<p>Assinatura: <i>João Otávio Pinheiro Oliveira</i></p> <p><b>SOLUM CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.830.860/0001-71, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE-RJ 33210868144, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de São Vicente, nº 115, apto. 304, Gávea, CEP 22421-030, neste ato representada na forma do seu contrato social por <b>RODRIGO FIZZMAN IGREIAS</b></p>	<p>4.106 ações ordinárias e 84 ações preferenciais classe SOP, pelo preço total de R\$ 88.852,80.</p>	<p>R\$ 88.852,80, integralizados nesta data, mediante compensação de créditos que o subscritor detém em face da Companhia, decorrente do contrato de compra e venda de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.</p>	<p>de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.</p>
<p>Assinatura: <i>João Otávio Pinheiro Oliveira</i></p> <p><b>SOLUM CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.830.860/0001-71, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE-RJ 33210868144, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de São Vicente, nº 115, apto. 304, Gávea, CEP 22421-030, neste ato representada na forma do seu contrato social por <b>RODRIGO FIZZMAN IGREIAS</b></p>	<p>41.131 ações ordinárias e 840 ações preferenciais classe SOP, pelo preço total de R\$ 2.806.113,56.</p>	<p>R\$ 2.806.113,56, integralizados nesta data, mediante compensação de créditos que o subscritor detém em face da Companhia, decorrente do contrato de compra e venda</p>	<p>de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.</p>

D  
A  
R  
D  
A  
N  
I

<p><b>LOPES</b>, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento de identidade RG nº 23.501.431-3, inscrito no CPF sob o nº 133.837.677-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 245, apto. 301, Leblon, CEP 22431-040.</p> <p style="text-align: center;"><i>Rodrigo Fiszman Igreja L</i></p> <p>Assinatura:</p>		<p>de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.</p>	
<p><b>SOLUM PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.651.337/0001-95, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35260266590, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 33, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-904, neste ato representada na forma do seu contrato social por <b>RODRIGO FIZSMAN IGREJAS LOPES</b>, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento de identidade RG nº 23.501.431-3, inscrito no CPF sob o nº 133.837.677-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 245, apto. 301, Leblon, CEP 22431-040.</p> <p style="text-align: center;"><i>Rodrigo Fiszman Igreja L</i></p> <p>Assinatura:</p>	<p>31.341 ações ordinárias e 640 ações preferenciais classe SOP, pelo preço total de R\$ 3.447.421,28.</p>	<p>R\$ 3.447.421,28, integralizados nesta data, mediante compensação de créditos que o subscritor detém em face da Companhia, decorrente do contrato de compra e venda de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.</p>	<p>∅</p>
<p><b>FELIPE DE PAULA RIBEIRO</b>, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 44.234.838-1, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 344.008.128-12, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São</p>	<p>6.308 ações ordinárias e 129 ações preferenciais classe SOP, pelo preço total de R\$ 479.828,64.</p>	<p>R\$ 479.828,64, integralizados nesta data, mediante compensação de créditos que o subscritor detém em face da Companhia, decorrente do</p>	<p>∅</p>

Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, 04536-900.

*Felipe P Ribeiro*

Assinatura:

contrato de compra e venda de ações celebrado entre o subscritor e a Companhia em 5 de novembro de 2025.

Considerando as subscrições descritas nesta lista, os respectivos subscritores, reconhecem, concordam e declaram que seus direitos de subscrição de ações da Companhia, decorrente de contratos de direitos creditórios, outorgando à Companhia a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação nesse sentido, para nada mais reclamarem da Companhia, a qualquer título e em qualquer tempo.

São Paulo, 13 de novembro de 2025

*Felipe Blundi Guinle*

**FELIPE BLUNDI GUINLE**  
Diretor Presidente

\*\*\*

APENT HOLDING S.A.



**JUCESP**  
**ANEXO I DA**  
**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL APENT HOLDING LTDA. PARA TRANSFORMAÇÃO EM**  
**SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL DA APENT HOLDING S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1.** A Companhia, regida por este estatuto social e pelas leis em vigor, tem a denominação de **APENT HOLDING S.A. (“Companhia”)** e sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, 04536-900, sendo permitida a abertura ou encerramento de estabelecimentos, filiais e escritórios da Companhia no país por deliberação da Diretoria.

**Artigo 2.** A Companhia tem por objeto as atividades de(i) participação em outras sociedades, seja como acionista, sócia ou quotista, e (ii) a prestação de serviços de gestão, supervisão, consultoria, assessoria e assistência operacional na área de concepção e execução de projetos.

**Artigo 3.** A duração da Companhia é indeterminada.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 4.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.557.170,18 (nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil cento e setenta reais e dezoito centavos), divididos em 257.489 (duzentas e cinquenta e sete mil quatrocentas e oitenta e nove) ações, sendo 251.453 (duzentas e cinquenta e uma mil quatrocentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 6.036 (seis mil e trinta e seis) ações preferenciais classe SOP, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Independente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 36.147 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete) ações preferenciais classe SOP, nominativas e sem valor nominal. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe SOP.

**Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** As ações preferenciais classe SOP não dão aos seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, mas têm prioridade no reembolso do capital sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia.

**Parágrafo 4º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Página 12 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo 5º.** Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do art. 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), observado os termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso. O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, §2º, da Lei das S.A., sujeitando-se (i) a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no art. 107 da Lei das S.A.; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*.

**Parágrafo 6º.** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.A.

**Parágrafo 7º.** A responsabilidade dos acionistas é limitada ao valor das ações subscritas.

**Parágrafo 8º.** A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, sendo vedada a emissão de certificados.

**Artigo 5.** Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

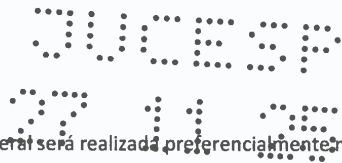
**Parágrafo 1º.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista. A convocação será realizada por correspondência por escrito enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para a 1ª (primeira) convocação e de, no mínimo, 5 (cinco) dias para a 2ª (segunda) convocação, contendo a ordem do dia e acompanhada de todas as informações e documentos necessários ao exercício de voto pelos acionistas. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Página 13 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede da Companhia, podendo ser realizada em outro local desde que previamente informado aos acionistas de forma clara na respectiva convocação. A Assembleia Geral poderá ser realizada à distância, observados os requisitos previstos no Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20 (ou norma que vier a substituí-lo), desde que solicitada por escrito por acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para a data de realização da assembleia. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência escrita, desde que enviada à Companhia até a data e hora de início de realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por acionista presente na Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário dentre os presentes.

**Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação mediante a presença de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, mediante a presença de acionistas representando qualquer porcentagem do capital social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., exceto se quórum diverso for exigido em lei e sem prejuízo do quórum qualificado de deliberação previsto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como do disposto no art. 118, §9º, da Lei das S.A.

**Parágrafo 5º.** As deliberações da Companhia serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria simples dos acionistas, exceto em relação às matérias abaixo, cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia:

- (i) Alienação, direta ou indireta, ou compartilhamento do Controle detido pela Companhia, em quaisquer Controladas;
- (ii) Mudanças nas características das ações existentes ou futuramente emitidas, emissão de ações ordinárias e preferenciais, emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, opções de compra ou opções de subscrição de ações;
- (iii) Mudança do objeto social;
- (iv) Aprovação e alteração da Política de Dividendos da Companhia, ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva, considerando-se como política de dividendos a distribuição a título de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A.;
- (v) Liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes;



- (vi) Transformação em outro tipo societário;
- (vii) Participação em grupo de sociedades, conforme definido pelos art. 265 a 277 da Lei das S.A.;
- (viii) Operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios;
- (ix) Aquisição ou alienação de sociedade e/ou de participação societária ou realização de investimento permanente de modo geral;
- (x) Exceto se previsto no Plano de Negócios, contratação de financiamento, empréstimo ou endividamento, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja superior a 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xi) Declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xii) Alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à sua aprovação ou dissolução do Conselho de Administração, bem como modificação das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do conselho de administração;
- (xiii) Solicitação de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários para a abertura de capital e qualquer oferta pública ou emissão de valores mobiliários, primária ou secundária, em colocação pública ou privada, no Brasil e/ou no exterior; assim como eventual fechamento do capital ou qualquer oferta pública de aquisição de ações;
- (xiv) Aumento e/ou redução do capital, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações;
- (xv) Aprovação e/ou reforma do Estatuto Social;
- (xvi) Fixação ou alteração de quaisquer remunerações, bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores ou aos membros do conselho fiscal, assim como outorga de opção de compra de ações;
- (xvii) Exceto se previsto no Plano de Negócios, alienação de bens do ativo cujo valor de alienação, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xviii) Realização de quaisquer atos que resultem em quaisquer Ônus ou Gravames em qualquer ativo da Companhia;



- (xix) Celebração, adiamento ou rescisão de qualquer contrato cujo valor individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou, independentemente do disposto acima, cujo prazo seja igual ou superior a 12 (doze) meses entre a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas de um lado, e qualquer dos acionistas e/ou suas Partes Relacionadas, de outro;
- (xx) Concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, que não entre a Companhia e/ou suas Controladas; e
- (xxi) Aprovação dos itens acima no âmbito de suas Controladas.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º.** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º.** A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo, cabendo ao Conselho de Administração a alocação e distribuição dos valores pagos à conta de remuneração, quando a Assembleia Geral a fixar de forma global. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral.

### SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todas pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com as atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto Social, e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Nos impedimentos temporários, ou nas faltas, de qualquer membro do Conselho de





Administração, este poderá ser representado por seu suplente mediante documento assinado que será arquivado na sede da Companhia. Em caso de vacância ou impedimento definitivo de cargo do Conselho de Administração, o suplente assumirá como membro efetivo do Conselho de Administração e completará o mandato do membro substituído.

**Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros, e nos demais casos previstos em legislação aplicável.

**Parágrafo 3º.** As convocações para as reuniões serão feitas por cartas registradas, telegramas, fac-símile ou correio eletrônico, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência mínima, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhados, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir outras matérias a serem discutidas na reunião em questão, desde que o faça com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas se todos os conselheiros estiverem presentes ou se declararem cientes da data, horário, local e ordem do dia da respectiva reunião.

**Parágrafo 4º.** A reunião do Conselho de Administração será realizada preferencialmente na sede da Companhia e será instalada com a presença da maioria absoluta dos conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos conselheiros presentes, e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da mesa.

**Parágrafo 5º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício. Considerar-se-ão presentes os conselheiros que: (i) participarem da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite aos demais conselheiros vê-los e serem vistos ou ouvi-los e serem ouvidos; (ii) enviarem o voto por escrito até, durante ou imediatamente após a respectiva reunião; ou (iii) indicarem, por escrito, outro conselheiro para representá-lo na reunião. Nas hipóteses dos itens (i) e (ii) acima, o secretário da reunião ficará investido dos poderes para assinar a respectiva ata de reunião do Conselho de Administração em nome do membro que não esteja presente fisicamente.

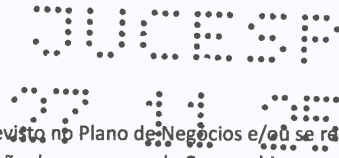
**Parágrafo 6º.** Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, e sem prejuízo do disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Companhia;
- (iii) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração, observados o disposto neste Estatuto Social;



- (iv) Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- (v) Convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia, bem como implementar as respectivas decisões;
- (vi) Manifestar-se sobre o relatório da administração e apresentar à Assembleia Geral os balanços e as contas da Diretoria;
- (vii) Decidir sobre a abertura de filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (viii) Escolher e destituir os auditores da Companhia;
- (ix) Decidir sobre a aquisição, alienação, licenciamento ou concessão de marcas, patentes, logotipos, informações técnicas e segredos industriais;
- (x) Deliberar sobre quaisquer associações corporativas, *joint ventures*, consórcios e/ou sociedades, inclusive em conta de participação, da Companhia, bem como aprovar a participação da Companhia em outras sociedades empresariais;
- (xi) Submeter à Assembleia Geral proposta de alterações deste Estatuto Social, incluindo financiamento da Companhia, aumento de capital, dissolução e liquidação da Companhia, quaisquer formas de cisão, fusão ou incorporação, resgate de ações ou títulos de emissão da Companhia, resgate ou conversão de debêntures, destinação dos lucros e reservas e pedidos de autofalência;
- (xii) Aprovar a celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e qualquer de suas Partes Relacionadas;
- (xiii) Autorizar a compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou para manter em tesouraria, observadas os dispositivos legais aplicáveis;
- (xiv) Deliberar sobre a alienação ou o cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria;
- (xv) Deliberar anualmente sobre o Plano de Negócios da Companhia, o qual deverá incluir, mas não se limitar à: (a) adoção, aprovação e/ou modificação de orçamento e planejamento estratégico e a (b) suspensão e/ou entrada em novos negócios;
- (xvi) Exceto se previsto no Plano de Negócios, aprovar a alienação de bens do ativo não circulante cujo valor de alienação seja, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);





- (xvii) Exceto se previsto no Plano de Negócios e/ou se requisitado por terceiros como condição para a captação de recursos pela Companhia para o desenvolvimento de suas atividades, e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre a constituição de ônus reais sobre todas as propriedades da Companhia e a prestação de garantias a obrigações próprias e de terceiros, independente de valor;
- (xviii) Deliberar sobre o aumento do capital da Companhia, mediante a emissão de ações ou de bônus de subscrição, em caso de capital autorizado;
- (xix) Propor à Assembleia Geral a atribuição de participação nos lucros aos administradores e/ou empregados da Companhia e proceder à respectiva distribuição, nos limites fixados pela Assembleia Geral;
- (xx) Indicar o Diretor ou Diretores, bem como seus eventuais substitutos, que representarão a Companhia e as controladas da Companhia nas assembleias gerais ou alterações contratuais das Companhias controladas e/ou coligadas da Companhia ou das controladas da Companhia, conforme o caso, bem como fixar a orientação de voto dos Diretores indicados;
- (xxi) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de financiamentos e empréstimos, sem garantias reais, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xxii) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de locação, sem garantias reais, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xxiii) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de leasing, sem garantias reais, cujo custo efetivo total, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xxiv) Deliberar sobre contratos de transferência de tecnologia e contratos que sejam celebrados com caráter de exclusividade com a Companhia;
- (xxv) Deliberar sobre as matérias acima no âmbito de suas Controladas; e
- (xxvi) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 7º.** As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável



da maioria de seus membros, exceto por deliberações sobre os itens (vii), (viii), (x), (xii), (xv), (xvi), (xvii) (xx), (xxi), (xxii), e (xxiii) do Parágrafo 6º que serão tomadas pelo voto favorável da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DIRETORIA

**Artigo 9.** A Diretoria será composta por 1 diretor, denominado Diretor Presidente, eleito pelo Conselho de Administração e por ele destituível a qualquer tempo, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

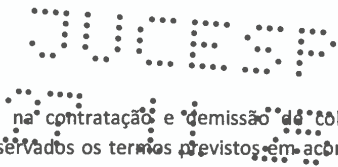
**Parágrafo 1º.** Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer diretor da Companhia antes do término do respectivo mandato, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, cabendo ao Conselho de Administração indicar um substituto que completará o mandato do diretor substituído, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e/ou que venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a Diretoria será responsável:

- (i) Pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia;
- (ii) Pela preparação do Plano de Negócios, relatório de investimento e orçamento anual da Companhia e recomendação à Assembleia Geral;
- (iii) Pela implementação dos planos de negócios e orçamento anual da Companhia;
- (iv) Pela transigência, renúncia, acordo e assinatura de compromissos, assunção de obrigações, investimentos em fundos, aquisição, alienação, hipoteca, penhora ou de outra forma pela criação de ônus sobre os ativos da Companhia, respeitadas as limitações e restrições estabelecidas em Assembleia Geral;
- (v) Pela aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto, eventual acordo de acionistas arquivado na sede e nas deliberações aprovadas pela Assembleia Geral; e
- (vi) Pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia e pela responsabilidade pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

**Artigo 10.** A Companhia será representada mediante a assinatura do Diretor Presidente, ou de 1 (um) procurador com poderes específicos, observadas as disposições referentes à nomeação de procuradores.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada pelo Diretor



Presidente exclusivamente na contratação e demissão de colaboradores que atuem nas áreas de tecnologia e de design, observados os termos previstos em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 11.** As procurações da Companhia serão sempre outorgadas por escrito, com especificação dos poderes outorgados, e assinadas pelo Diretor Presidente. As procurações terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano, exceto no caso da procuração *ad judicium* que poderá ser concedida por prazo indeterminado.

### SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

**Artigo 12.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo 3º.** O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

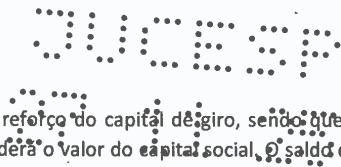
**Parágrafo 4º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

**Parágrafo 5º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

### CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 13.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

**Artigo 14.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser retidos com base em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S.A. e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das



atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas à conta da reserva de investimento acima referida.

**Parágrafo 2º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 15.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso o Conselho de Administração opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 16.** A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO V DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 17.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

## CAPÍTULO VI ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 18.** A Companhia observará todos os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências do art. 118, §8º e §9º, da Lei das S.A.

# JUCESP

## CAPÍTULO VI DEFINIÇÕES

**Artigo 19.** Sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste Estatuto Social e em acordo de acionistas, as expressões abaixo terão os seguintes significados:

- (i) **“Controlada”**, conforme definido no art. 243, §2º, da Lei das S.A, significa a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;
- (ii) **“Controle”** significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração e definir as diretrizes de uma pessoa jurídica ou fundo de investimento, seja (i) sendo proprietário de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida pessoa jurídica ou das cotas de referido fundo de investimento; (ii) mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos conselheiros e/ou diretores de referida pessoa jurídica ou de nomear o administrador de referido fundo de investimento; (iii) mediante acordo; ou (iv) de qualquer outra forma;
- (iii) **“Ônus”** e/ou **“Gravames”** significa quaisquer ônus e/ou gravames, incluindo direitos reais de garantia (penhor, hipoteca e anticrese), alienação fiduciária, usufruto, cessões fiduciárias, direitos de preferência, foro, pensão, penhoras, arrestos, liminares ou antecipações de tutela, privilégios ou encargos de terceiros, quaisquer opções de compra e/ou venda (*calls/puts*), acordos de acionistas ou de sócios, acordos de voto ou acordos semelhantes, direitos de preferência, direitos de venda conjunta (*tag along*) ou de venda forçada (*drag along*), condições ou restrições de qualquer natureza e quaisquer outros direitos de terceiros, incluindo quaisquer promessas e/ou, ainda, quaisquer outros direitos ou reivindicações similares de qualquer natureza relacionados a direitos, bens, créditos ou ativos, decorrentes de lei ou contrato sobre quaisquer bens ou ativos;
- (iv) **“Partes Relacionadas”** significa qualquer afiliada do respectivo acionista e/ou da Companhia, bem como seus respectivos administradores, conselheiros, diretores, funcionários, representantes, acionistas, sócios, bem como seus membros familiares, sucessores e cessionários; e
- (v) **“Plano de Negócios”** significa o plano de negócios da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO VII FORO

**Artigo 20.** Os acionistas se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, e elegem o Foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social.

\* \* \*

Página 23 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA APENT HOLDING LTDA. PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**TERMO DE POSSE  
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 016.718.037-10, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 016.718.037-10, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Frei Caneca, nº 160, apto. 404, Bloco A, Agronômica, CEP 88025-000, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **APENT HOLDING S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ nº 63.266.493/0001-26, com sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17ª andar, cj. 17-B, Jardim Europa, 04536-900 ("Companhia"), declarando que: (i) não está impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); e (ii) não ocupa cargo em qualquer sociedade que possa ser considerada como concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., fica indicado acima o domicílio do conselheiro ora empossado como aquele no qual ele receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

*Rodrigo Cardoso de Castro*

---

**RODRIGO CARDOSO DE CASTRO**

Página 24 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA APENT HOLDING LTDA. PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**TERMO DE POSSE  
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.827.743-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 301.855.208-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com escritório na mesma cidade e estado, na Rua Iguatemi, nº 192, cj. 231, Itaim Bibi, CEP 01451-010, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **APENT HOLDING S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ nº 63.266.493/0001-26, com sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, 04536-900 ("Companhia"), assumindo o cargo de Presidente do Conselho de Administração, declarando que (i) não está impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); e (ii) não ocupa cargo em qualquer sociedade que possa ser considerada como concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., fica indicado acima o domicílio do conselheiro ora empossado como aquele no qual ele receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

*João Otávio Pinheiro Oliv*

---

**JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**

Página 25 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA APENT HOLDING LTDA. PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**TERMO DE POSSE  
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES**, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento de identidade RG nº 23.501.431-3, inscrito no CPF sob o nº 133.837.677-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 245, apto. 301, Leblon, CEP 22431-040, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **APENT HOLDING S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ nº 63.266.493/0001-26, com sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, 04536-900 ("Companhia"), declarando que (i) não está impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); e (ii) não ocupa cargo em qualquer sociedade que possa ser considerada como concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., fica indicado acima o domicílio do conselheiro ora empossado como aquele no qual ele receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

*Rodrigo Fiszman Igrejas L.*

---

**RODRIGO FISZMAN IGREJAS LOPES**

Página 26 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA APENT HOLDING LTDA. PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**TERMO DE POSSE  
DIRETOR PRESIDENTE**

**FELIPE BLUNDI GUINLE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.042.236-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.493.717-82, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e com escritório na mesma cidade e estado, na Rua Jeronimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, CEP 04536-900, toma posse do cargo de Diretor Presidente da **APENT HOLDING S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ nº 63.266.493/0001-26, com sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jeronimo da Veiga, nº 164, 17º andar, cj. 17-B, Jardim Europa, 04536-900 ("Companhia"), declarando que (i) não está impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); e (ii) não ocupa cargo em qualquer sociedade que possa ser considerada como concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., fica indicado acima o domicílio do diretor ora empossado como aquele no qual ele receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

*Felipe Blundi Guinle*

---

**FELIPE BLUNDI GUINLE**

Página 27 de 27

Clicksign a92b9b0f-1f03-4690-a735-d984b0d5bfc3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681371 em 27/11/2025 da empresa APENT HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5095363252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281429001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Eu Willians Ricardo Bastos, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº 256453, expedida em 30/06/2008, inscrito(a) no CPF sob o nº 263.982.708-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. Uma via da capa de requerimento de Apent Holding S/A contendo 3 páginas
2. Uma via do DBE protocolo REDESIM SPP2531552882 contendo 2 páginas
3. Uma via da 1ª ACS de Apent Holding Ltda contendo 34 páginas
4. Uma via da declaração contendo 2 páginas
5. Uma via da OAB de João Otávio Pinheiro Olivério contendo 2 páginas
6. Uma via da carteira de identidade de Rodrigo Cardoso de Castro contendo 2 páginas
7. Uma via da carteira de identidade de economista de Thiago Fleith Otuki contendo 2 páginas
8. Cópia do documento de identificação emitida pela CRC/SP de Willians Ricardo Bastos, contendo 1 página.

São Paulo, 20 de novembro de 2025

Willians Ricardo Bastos

